

Itaquaquecetuba, 23 de abril de 2024.

Ofício nº 310/SMG/2024

Ref.: Requerimento 13/2024

CORRESPONDÊNCIA	
N.º	<u>230</u> / <u>2024</u>
RECEBI EM	<u>23</u> / <u>04</u> / <u>2024</u>

Cumprimentando-o cordialmente, Vossa Excelência, venho por meio deste, encaminhar resposta da Secretaria da Segurança Urbana (em anexo) em resposta ao Requerimento nº 13/2024 de autoria do Nobre Vereador Edson de Souza Moura.

Sendo o que se apresenta pelo momento, renovo votos de elevada estima e apreço.



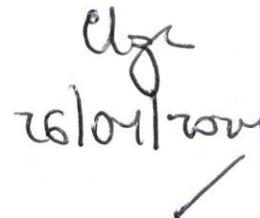
MARCELO BARBOSA DA SILVA

Secretário de Governo

Exmo. Senhor
DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Elza Yuko Nishio
Oficial Administrativo





PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Av. Uberaba, nº 83 - V. Virginia - Telefone: 4753-1108/1421
E-mail: seguranca@itaquaquetuba.sp.gov.br

Ofício nº 131/SEMSU/2024.

Ref.: Resposta – Ofício nº 089/SMG/2024

Assunto: Requerimento nº 13/2024- vestígios de Descarte irregular em áreas públicas.

Anexo: Cópia do Memorando nº 77/2024/SEMSU-GCM; e Auto de Infração nº 0315/GCM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

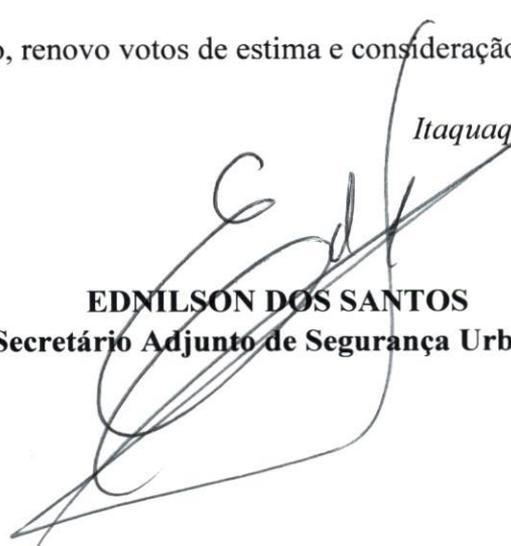
Sr. HUGO SANTOS
Secretário Adjunto de Governo

Ilustríssimo Senhor,

Em resposta ao solicitado, encaminhamos a Vossa Senhoria cópia do Memorando nº 77/2024/SEMSU-GCM; e Auto de Infração nº 0315/GCM, referente a vestígios de Descartes Irregulares em áreas publica. Segue Anexo para ciência e providências que julgar necessário.

No ensejo, renovo votos de estima e consideração.

Itaquaquetuba, 19 de abril de 2024.


EDNILSON DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Segurança Urbana

Jessica Araujo dos Santos

Recebi em 22/04/24

às 10:37



**PREFEITURA DE
ITAQUAQUETUBA**
RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SEMSU
Avenida Uberaba, 83 - Vila Virgínia. Telefone: 4753-1108/1421
E-mail: gcm@itaquaquetuba.sp.gov.br

Memorando nº 77/2024/SEMSU-GCM.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 089/SMG/2024.

Anexo: Ofício nº 089/SMG/2024 (cópia); Cópia do Auto de Infração nº 0315/GCM.

**Ao Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança Urbana.
Anderson Caldeira Lima.**

Encaminho a Vossa Senhoria resposta ao Ofício supramencionado referente a empresa Litoral Comércio Exterior LTDA.

Em contato com a Secretária de Meio Ambiente através do Servidor Benjamim, o mesmo informou que a empresa em questão já foi autuada por crime ambiental de Descarte Irregular em 300 UFESPs através do próprio Meio Ambiente (cópia em anexo), e que seu representante já compareceu a Secretária pra esclarecimentos e entrou com processo de defesa junto a Prefeitura, e tal processo está sendo acompanhado pela diretamente pela Secretária de Meio Ambiente.

Sem mais para o momento, aproveito para externar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Itaquaquetuba, 18 de abril de 2024

TÁCIO JOÃO DA SILVA
Subcomandante da GCM

Itaquaquecetuba, 19 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 089/SMG/2024.

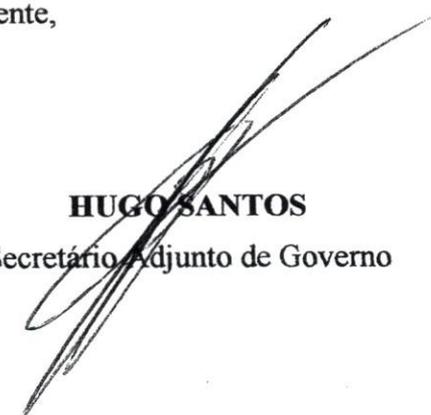
Ref.: Requerimento 13/2024

À Secretaria de Segurança Urbana

Cumprimentando-o cordialmente, Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar Requerimento 13/2024 (em anexo), no sentido que tomem providencias junto a empresas listadas no requerimento das quais foram encontrados vestígios nos descartes irregulares de resíduos têxtil em áreas pública, para que informem para quais oficinas do município essas empresas terceirizam serviços ou venderam tecidos, visando localizar e responsabilizar as oficinas que estão fazendo descarte irregular na cidade.

Na certeza de atenção de Vossa Excelência apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


HUGO SANTOS
Secretário Adjunto de Governo

Exmo. Senhor
ANDERSON CALDEIRA
Secretário de Segurança Urbana

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
Secretaria de Segurança Urbana
Recebi 09/02/2024
Prot. N.º 259 Nome: ETIAN
12109hv.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

0315

AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO 0315 / G

Nome ou Razão Social:

LITOMIL COMERCIO EXTERIOR LTDA

Endereço:

RUA RIBERTO DE LIMA, 252 - BOA ESPERANÇA - SP

Atividade:

Inscrição

05.271.14/0001-40

Aos 10 dias do mês de maio do Ano de 2014 às 09:00 horas

no exercício legal de minhas funções, constatei que o contribuinte acima mencionado,

Realizou a emissão de notas fiscais de serviços sem a devida inscrição em nome de LITOMIL COMERCIO EXTERIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.271.14/0001-40, sob o nome de LITOMIL COMERCIO EXTERIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.271.14/0001-40.

pelo que o considero infrator do(s) artigo(s) 167, inciso I, da Lei nº 12.147/2009,

da(o) Lei nº 12.147/2009,

ficando o mesmo multado no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

nos termos do(s) artigo(s) 167, inciso I, da Lei nº 12.147/2009,

da(o) Lei nº 12.147/2009.

Na qualidade de Agente Fiscal, lavrei o presente auto cuja 1ª via é entregue neste ato ao infrator ficando o mesmo intimado no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta, ao pagamento da multa ou apresentação de defesa escrita, sob pena de cobrança executiva.

Recebi a 1ª via em 10/05/2014

VIA RECEBIDA EM 10/05/2014
Assinatura do autuado

Carimbo e Assinatura do Autuante

[Assinatura]
0315

Certifico haver o infrator se recusado a assinar

Assinatura do autuante

Itaquaquetuba, 19 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 089/SMG/2024.

Ref.: Requerimento 13/2024

À Secretaria de Segurança Urbana

Cumprimentando-o cordialmente, Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar Requerimento 13/2024 (em anexo), no sentido que tomem providencias junto a empresas listadas no requerimento das quais foram encontrados vestígios nos descartes irregulares de resíduos têxtil em áreas pública, para que informem para quais oficinas do município essas empresas terceirizam serviços ou venderam tecidos, visando localizar e responsabilizar as oficinas que estão fazendo descarte irregular na cidade.

Na certeza de atenção de Vossa Excelência apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


HUGO SANTOS
Secretário Adjunto de Governo

Exmo. Senhor
ANDERSON CALDEIRA
Secretário de Segurança Urbana

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba
Secretaria de Segurança Urbana
Recebi 09/02/2024
Prot. N.º 259 Nome: ETAW
12109hv.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



Requerimento Nº 13/2024

CONSIDERANDO que, os agentes fiscalizadores do Município de Itaquaquecetuba, tem se empenhado para terminar com o descarte irregular de todo tipo de resíduo que agrida o meio ambiente, que de a cidade um aspecto de abandono, ou que cause risco a saúde pública;

CONSIDERANDO que, muitas empresas de tecidos terceirizam o corte em oficinas de costura do nosso município e não recolhem os retalhos, deixando o descarte por conta das oficinas, que na sua maioria descarta os resíduos de forma irregular;

CONSIDERANDO que, constantemente tem sido encontrado grandes quantidades de retalhos de tecidos descartados em áreas públicas e particulares no município, inclusive na Rua Sara Barbosa, Rua Flor do Campo e Estrada São Carlos localizadas no Jardim Maria Rosa II foram fotografadas o descarte, e a firma de origem desses tecidos constando o nome, tratando -se da empresa Litoral Comércio Exterior LTDA, com Sede na Rua Ribeiro de Lima nº 282, no Bom Retiro- Sp, inscrita no CNPJ 05.231.614/004-40 e outra com mesmo nome com o CNPJ 05.231.614/0006-02 com endereço localizado na Rodovia BR 280, 7199- Guaramirim, SC;

CONSIDERANDO que, a eliminação correta de resíduo têxtil, além de uma maneira de ajudar com a preservação da natureza é lei que, conforme alude a Lei nº 12.305/2010 o descarte incorreto de resíduos têxteis é considerado crime ambiental e se não realizada, pode ser passiva de atitudes penais. Por negligência ou por falta de conhecimento, ainda há organizações que eliminam esses resíduos sem o tratamento ideal ou não procuram opções sustentáveis para descartá-los, nesse contexto, é necessário destacar que os resíduos têxteis consistem em todo material que sobra da produção de tecidos, que não apresentam mais utilidade após determinado processo, normalmente são eliminados e tratados como lixo comum e os prejuízos ambientais acabam sendo inevitáveis;

REQUEIRO À MESA, observadas as formalidades regimentais que seja oficiado o Ministério Público de São Paulo, a Defensoria Pública do Município, Secretária de Meio Ambiente Municipal, Departamento de Fiscalização e Postura, Secretaria de Segurança Urbana Municipal e Delegacia de Polícia Civil de Itaquaquecetuba, no sentido que tomem providências junto a essas empresas das quais foram encontradas vestígios nos descartes irregulares de resíduos têxtil, fotografados descartados em área pública, para que informem para quais oficinas do município essas empresas terceirizam serviços ou venderam tecidos, visando localizar e responsabilizar as oficinas quem estão fazendo descarte irregular na cidade.

Requeiro a Mesa que, após deliberada seja enviada cópia da propositura para o Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itaquaquecetuba.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O mais indicado são essas empresas tentar diminuir ao máximo a quantidade de resíduo têxtil. Contudo, sabemos que sua produção é quase que impossível, pois sempre existirão restos de produção, é essencial para as indústrias de tecido é destinar o material gerado na produção de maneira ambientalmente correta, recolhendo as sobras de retalhos para que não fique o descarte por conta de quem compra ou terceirizam os serviços.

Conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 1º 12.305/2010) do Ministério do Meio Ambiente, a reutilização consiste na terceira prioridade na administração de resíduos, nesse sentido, a empresa pode reutilizar o retalho dentro do próprio processo de produção

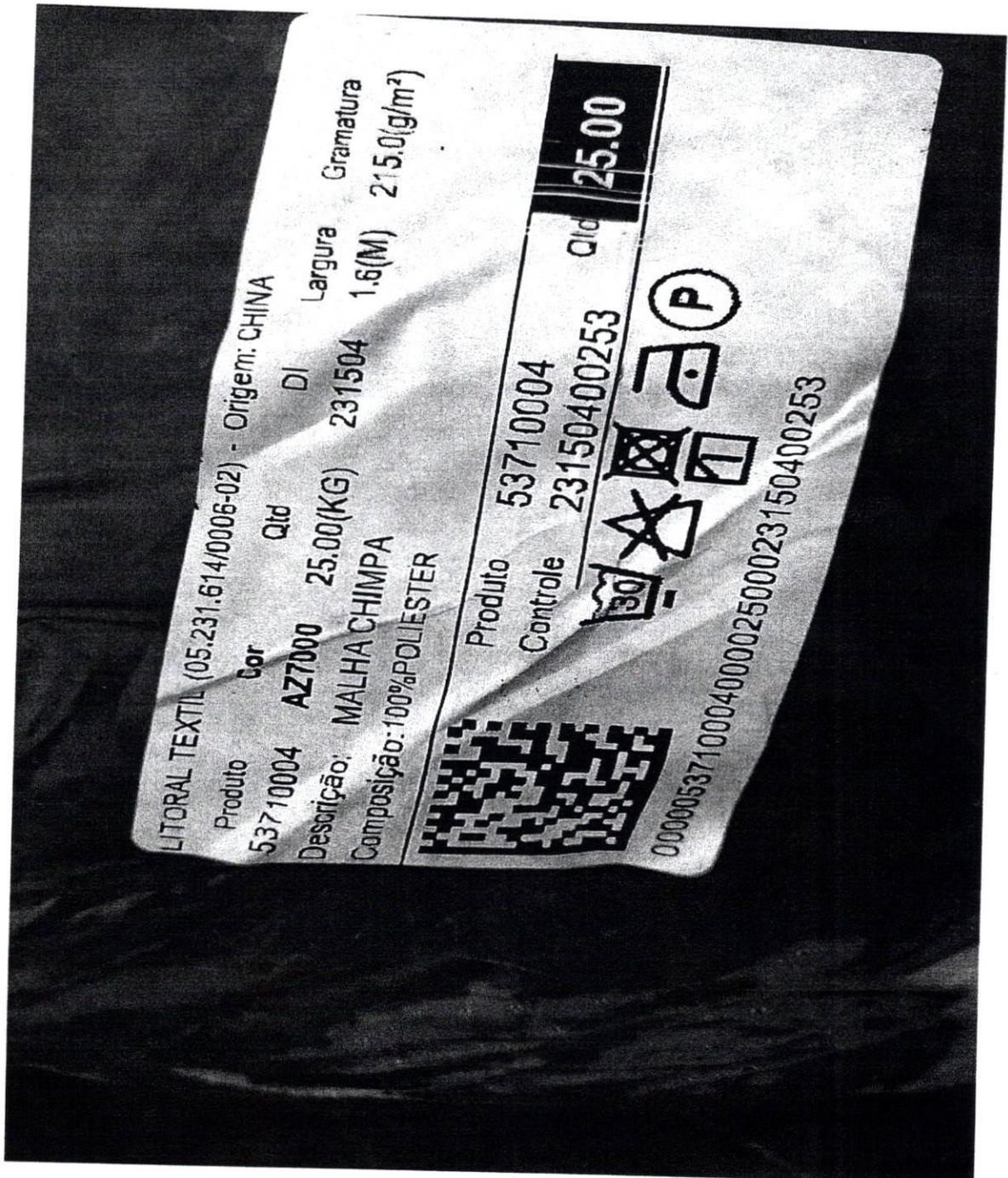
Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 02 de fevereiro de 2024.

Edson de Souza Moura
Edson Moura
Vereador



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

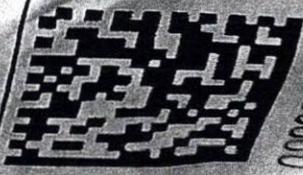
Estado de São Paulo



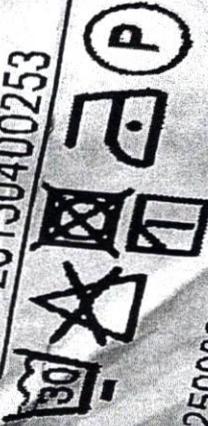
LITORAL TEXTIL (05.231.614/0006-02) - Origem: CHINA

Produto	Cor	Qtd	DI	Largura	Gramatura
53710004	AZ7000	25.00(KG)	231504	1,6(M)	215,0(g/m ²)

Descrição: MALHA CHIMPA
Composição: 100% POLIESTER



Produto 53710004
Controle 23150400253
Qtd 25.00



000005371000400002500023150400253



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Selo da Empresa encontrado nos sacos de resíduos descartado de forma irregular



LITORAL COMERCIO EXTERIOR LTDA

CNPJ:
05.231.614/0004-40

Comércio Atacadista
São Paulo - SP

FILIAL

ATIVA

Assertividade dos contatos ⓘ

A empresa com a razão social LITORAL COMERCIO EXTERIOR LTDA, opera com ...



LITORAL COMERCIO EXTERIOR LTDA

CNPJ:
05.231.614/0006-02

Comércio Atacadista
Guaramirim - SC

FILIAL

ATIVA

Assertividade dos contatos ⓘ

A empresa com a razão social LITORAL COMERCIO EXTERIOR LTDA, opera com ...

Endereços das empresas encontrada nos sacos de resíduos têxteis descartados no município.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



Resíduo Textil descartado no Município



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo





Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

